

Lei Municipal no 345, de 30 novembro de 1988.

' Estima a Receita a Despesa para
o exercício financeiro de 1989."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - A Receita do Município de São Sebastião da Bela Vista para o exercício financeiro de 1989, é estimada em Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos milhões de cruzados), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes

Receita Tributária	6.500.000,00
Receita Patrimonial	1.440.000,00
Receita Industrial	5.400.000,00
Receita de Serviços	500.000,00
Transferências Correntes	273.980.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>700.000,00</u> 288.320.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	10.000.000,00
Alienação de bens	1.200.000,00
Transferência de Capital	199.980.000,00
Outras Receitas de Capital	<u>300.000,00</u> 211.480.000,00
	500.000.000,00

Art 2º - A despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista, para o exercício financeiro

de 1989, fica, igualmente, autorizada em R\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (Art. 2º do Decreto-Lei 1975/81).

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal	168.700.000,00	
Material de Consumo	168.500.000,00	
Serviços de Terceiros e Encargos	45.500.000,00	
Diversas despesas de Custeio	18.100.000,00	
	13.000.000,00	239.300.000,00

Transferências Correntes

Transferências Intergovernamentais	3.000.000,00	
Transferências a Instituições Privadas	1.300.000,00	
Transferências a Pessoas	6.500.000,00	
Encargos da Dívida Interna	9.800.000,00	
PASEP	2.000.000,00	22.600.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações	125.000.000,00	
Equipamentos e Material Permanente	77.100.000,00	

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis	20.000.000,00	
----------------------	---------------	--

Transferências de Capital

Transferências Intergovernamentais	10.000.000,00	
Amortização da Dívida Interna	6.000.000,00	238.100.000,00

TOTAL GERAL

500.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita até o limite 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Constituição Federal;
- b) - Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;
- c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Crédito Adicional.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01. de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 22 de novembro de 1988.

João Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal.